



Processo Administrativo nº 1325/2018

SUMÁRIO

| 1. DO OBJETO | 2 |
|--|----|
| 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 2 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MEI, EPP E ME) | 2 |
| 4. DA PROPOSTA | 3 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 3 |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 3 |
| 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | 3 |
| 8. DA NEGOCIAÇÃO | |
| 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | 4 |
| 10. DA HABILITAÇÃO | 5 |
| 11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 12. DAS AMOSTRAS | 6 |
| 13. DO RECURSO | |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 7 |
| 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 7 |
| 16. DA NOTA DE EMPENHO | |
| 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE | 7 |
| 18. DO REGISTRO DE PREÇOS | 8 |
| 19. DA GARANTIA DO OBJETO | 9 |
| 20. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS | 9 |
| 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 10 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 11 |
| ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO | 19 |
| ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 20 |





Processo Administrativo no 1325/2018

PREGÃO №. 015/2018 – ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 9551/2017 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 1325/2018,** oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO global,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 22/05/.2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a <u>constituição de registro de preços</u> para a aquisição eventual e futura de material permanente quadro branco, quadro de aviso fechado, conjunto 3 em 1 com quadro, flip chart e tela de projeção e quadro de cortiça, conforme as especificações, quantitativos e detalhamentos fixados no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 60.815,83 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MEI, EPP E ME)

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1.1. <u>Exclusivamente</u>, as <u>Microempresas</u> (ME), as <u>Empresas de Pequeno Porte</u> (EPP), os <u>Micro Empreendedores e</u> os <u>Micro Empreendedores Individuais</u> (MEI), que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasqovernamentais.gov.br:
- 3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, os Micro Empreendedores e os Micro Empreendedores Individuais (MEI), que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.2.1. Pessoa jurídica ou Física que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- 3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, as licitantes pessoa física ou jurídica que mantiverem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação, integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.
- 3.2.3. Concorrendo entre si, os licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.2.4. Os licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência,





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

concordata, fusão, cisão ou incorporação e as EPP's e ME's estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

- 3.2.5. Os licitantes que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça;
- 3.2.6. Os licitantes pessoa física ou jurídica que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedores de licitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça;
- 3.2.7. Os licitantes cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;
- 3.2.8. Os licitantes cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

- 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendose em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.12. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.13. Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O Pregoeiro fixará o prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos no item 10, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.
- 9.1.1. Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arguivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.
- 9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.3.1. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.6.1. Considerar-se-á <u>inexequível</u> a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.
- 9.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos**, **irrisórios ou de valor zero**, **incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 9.11. **Juntamente com a proposta**, é necessário, para aceitabilidade, que o licitante apresente catálogos ou prospectos com foto/desenho e ficha técnica, do fabricante, detalhada do produto ofertado, **com as exatas dimensões**, marca e modelo e todas as informações que possibilitem a avaliação, devidamente identificado o item a que se refere na proposta, ou, indique um <u>link</u> disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.
- 9.12. Em caso de descumprimento dos itens 9.10 e 9.11, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;
- 10.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da ata.
- 10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).
- 10.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.
- 10.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, mesmo que conste no SICAF, junto a Proposta de Preços solicitada no item 9.1:
- 10.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.4.2. Qualificação técnica:

10.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

10.4.3. Qualificação econômico-financeira:

- 10.4.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 10.4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.4.4.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4° da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93.
- 10.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- 10.4.5. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.4.6. Os documentos solicitados no item 10 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 9.1.
- 10.4.7. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

- 10.4.8. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.4.9. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF (regularidade fiscal), será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.
- 10.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.
- 10.4.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.4.15. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.
- 10.4.15.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 10.4.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A Proposta e os documentos de habilitação enviados através do campo próprio do sistema COMPRASNET, deverão ser encaminhados, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 Calhau, CEP: 65076-820 São Luís-MA.
- 11.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
- 11.4. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 11.1, a documentação descrita no item 10.1, necessária à formalização do Contrato.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O Pregoeiro(a) solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a **apresentação de amostras conforme item 3 do Termo de Referência** (Anexo I).

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

13.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 14.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **14.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor;
- 14.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail <u>licitacoes@mpma.mp.br.</u>
- 15.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão pública.
- 15.3. **Ocorrendo impugnação**, o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haia expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.1.1. Poderá ser acrescentada à contratação, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam deste edital e seus anexos.
- 16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.
- 16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 16.4.1. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 16.5. O Diretor-Geral nomeará servidor lotado na Coordenadoria de Administração para fiscalizar a Ata de Registro de Preços, devendo este registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.5.1. O fiscal da Ata deverá:
- 16.5.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 16.5.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do objeto.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 17.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2. Apresentar documento falso;





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

- 17.1.3. Fizer declaração falsa;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 17.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 17.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Não mantiver a proposta;
- 17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 Calhau, CEP: 65076-820 São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.
- 18.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 18.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 GPGJ.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 18.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.
- 18.9. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.
- 18.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades
- 18.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 18.10.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;
- 18.10.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 18.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.10.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

- 18.11. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 18.11.1. ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 Calhau, CEP: 65076-820 São Luís-MA.
- 18.11.1.1. a PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.11.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria de Administração, Unidade Gerenciadora da Ata:
- 18.11.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 18.11.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 18.11.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 18.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
- 18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.15.1. Por razão de interesse público;
- 18.15.2. A pedido do fornecedor.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objeto deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil Brasileiro, e Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, **01 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo, para todos os itens relacionados no** Termo de Referência Anexo I do presente edital;
- 19.1. Caso não possua representante de assistência técnica em São Luís/MA, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver o(s) item(ns) em manutenção ao local onde se encontrem, sem ônus para a PGJ/MA.
- 19.2. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a PGJ/MA.

20. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PRECOS

- 20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual nº. 31.553/2016, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 GPGJ.
- 20.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.
- 20.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo no 1325/2018

- 20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.4. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário Anexo IV constante deste instrumento convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;
- 21.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.
- 21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 21.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 21.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 21.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;
- 21.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;
- 21.12. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;
- 21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 21.13.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 21.13.2. ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 21.13.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 21.13.4. ANEXO IV MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP;
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 21.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br. e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

| | São | Luís | (MA), | de | | de | 2018 |
|--|-----|------|-------|----|--|----|------|
|--|-----|------|-------|----|--|----|------|

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro - CPL PGJ/MA





Processo Administrativo no 1325/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A formação de registro de preços para a aquisição eventual e futura de material permanente (quadro branco, quadro de aviso fechado, conjunto 3 em 1 com quadro, flip chart e tela de projeção e quadro de cortiça), conforme especificações detalhadas no ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os quadros brancos e os conjuntos 3 em 1, com quadro, Flip Chart e tela de projeção e quadro de cortiça serão utilizados pela Escola Superior do Ministério Público, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, para utilização em aulas, cursos, seminários e demais atos semelhantes, e para reuniões de trabalho e atos congêneres;
- 2.2 Os quadros de aviso com tampa de vidro serão utilizados pela Escola Superior do Ministério Público, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior para fixação de folders, cartazes e publicação de atos e demais documentos oficiais, com vistas ao atendimento do princípio da publicidade;
- 2.3 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Estadual nº nº 31.553/2016.

3. DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS

- 3.1 Juntamente com a proposta é necessário, para aceitabilidade, que o licitante apresente catálogos ou prospectos com foto/desenho e ficha técnica, do fabricante, detalhada do produto ofertado, **com as exatas dimensões**, marca e modelo e todas as informações que possibilitem a avaliação, devidamente identificado o item a que se refere na proposta, ou, indique um <u>link</u> disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.
- 3.1.1 O descumprimento do item 3.1 ensejará a desclassificação da proposta apresentada.
- 3.2 Da primeira classificada poderá ser exigida a apresentação de **amostras**, as quais deverão ser **RECEBIDAS** em até **15** (quinze) dias úteis no Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65.035-270, São Luís/MA, sob pena de desclassificação, contados da convocação do licitante em chat do Sistema Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça **e deverão** guardar estrita conformidade com as especificações constantes dos ANEXOS I do presente Termo de Referência.
- 3.3 As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por um servidor da CAD no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.3.1 Em caso de aprovação da amostra, esta poderá ser considerada como unidade entregue, a critério da Coordenadoria da Administração.
- 3.3.2 As amostras reprovadas deverão ser retiradas do almoxarifado da PGJ no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, <u>contados da análise mencionada no item 3.3</u>, que concluir pela sua reprovação, **sob pena de serem entregues a instituição(ões) filantrópica(s)**, reconhecida(s) de utilidade pública.
- 3.4 Os itens apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, <u>e caso sejam reprovadas</u>, serão devolvidas à licitante **no estado em que se encontrarem no final da avaliação técnica.**
- 3.5 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;
- 3.6 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;
- 3.7 Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, **não será permitido fazer ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra.**
- 3.8 A responsabilidade **pela montagem dos materiais é da licitante**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções na montagem;
- 3.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:
- a) conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) qualidade
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética; e
- f) funcionalidade.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

3.10 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

- 4.1 Os preços unitários dos itens elencados no presente Termo de Referência foram estimados com base em propostas de preços obtidas junto aos fornecedores especializados, conforme teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, §2º, da Portaria nº 1.901/2005-PGJ/MA e Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ e suas disposições.(Decreto Federal nº5.450/05;Lei Complementar nº123/06, Lei Federal nº8.666/93 e de outras normas aplicáveis à espécie). O valor total estimado foi R\$ 60.815,83 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
- 4.2 O quantitativo estipulado de itens a serem registrados, possui caráter de mera estimativa, e foi obtido levando-se em conta os seguintes critérios:
- 4.2.1. levantamentos preliminares de demandas internas, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o exercício de 2018/2019 as quais poderão eventualmente necessitar do emprego de quadros necessários para o seu adequado funcionamento;

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A entrega do material será feita de **forma parcelada**, conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, no **Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Av. Governador Luís Rocha, 2409, galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270.**

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 6.1.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 6.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 6.1.2. **Definitivamente**, em até **08 (oito) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 6.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 6.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;
- 6.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.
- 6.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades prevista em lei e no Edital de licitação.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os proteiam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas:
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

- 7.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material.
- 7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.3 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.4 Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.
- 8.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do obieto.
- 8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 8.12 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ARP

- 9.1 A Procuradora-Geral de Justiça nomeará um servidor lotado na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1034377 GESTORA, Rosemiro Lima Setúbal, MAT 1070945 FISCAL e Patrícia Gomes Cardoso, MAT. 1069509 FISCAL SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2. O fiscal da ARP deverá:
- 9.2.1. Atestar os documentos da despesa junto ao Coordenador solicitante: Coordenadoria de Administração.
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo no 1325/2018

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.1.1 apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2 retardamento da entrega do objeto;
- 11.1.3 falha no fornecimento do objeto;
- 11.1.4 fraude no fornecimento do objeto;
- 11.1.5 comportamento inidôneo;
- 11.1.6 declaração falsa;
- 11.1.7 fraude fiscal.
- 11.2 Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3 Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.
- 11.4 Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.4.1 **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.4.2 até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 11.4.3 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 11.5 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu obieto.
- 11.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 11.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.
- 11.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à **ADJUDICATÁRIA**, na forma da lei.
- 11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13 As sansões aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - DA GARANTIA

- 12.1 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil Brasileiro, e Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, **01 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo, para todos os itens relacionados no** presente Termo de Referência;
- 12.2 Caso não possua representante de assistência técnica em São Luís/MA, o prestador da garantia se compromete a recolher e





PREGÃO nº. 015/2018 / SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 1325/2018

devolver o(s) item(ns) em manutenção ao local onde se encontrem, sem ônus para a PGJ/MA.

12.3 O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a PGJ/MA.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.
- 13.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias úteis**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias,** conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

15 VALOR ESTIMADO

15.1 O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos materiais é de R\$ 60.815,83 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

São Luís (MA), 24 de janeiro de 2018.

Roseane Brandão Pantoja

Coordenadora de Administração





Processo Administrativo nº 1325/2018

ANEXO I

| ITEM | MATERIAL | UND | QTD | VIr. Unit. | VIr. Total |
|-------------------|--|-----|-----|-----------------|------------------|
| 01 | Quadro branco, acabamento com moldura de alumínio natural, chapa de madeira vitrificada branca brilhante com no mínimo 3mm de largura, com medidas mínimas de 090X120cm (AxC). | UND | 30 | R\$ 287,20 | R\$ 8.616,00 |
| 02 | Quadro de aviso fechado com tampa de vidro, com moldura em alumínio, portas de vidro om no mínimo 4 mm de largura, com corrediças, presilhas para fixação em parede e fechadura tipo vitrine. Revestimento em Cortiça, com medidas mínimas de 090X120cm (AxC). | UND | 10 | R\$ 944,85 | R\$ 9.448,50 |
| 03 | Conjunto 3 em 1, com quadro, Flip Chart e tela de projeção, dispostos sobre cavalete em metalon com rodízios e freios, Quadro branco, 01 face, standart, sem quadrículas, moldura em alumínio, com cantoneiras plásticas arredondadas e perfil de acabamento colorido, na cor branca, medindo 1,20m de altura por 1,5 de largura, Tela de projeção com recolhimento e parada automáticos, medindo 1,50m por 1,50m, com Flip Chart. | UND | 20 | R\$ 1.339,56 | R\$ 26.791,33 |
| 04 | Quadro de Aviso de cortiça (mural para recado), com Moldura em alumínio, medindo 1,20m de largura por 0,90m de altura, fundo do quadro em chapa de eucatex, base de EVA 10mm e acabamento frontal em cortiça aglomerada e selada. | UND | 60 | R\$ 266 | R\$ 15.960,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | |

Roseane Brandão Pantoja

Coordenadora de Administração



DOC DA EMPDECA

ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 1325/2018

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2018 PREGÃO № 015/2018 - SRP - CPL/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e nº. 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO nº 015/2018, cujo objeto é a constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de material permanente - quadro branco, quadro de aviso fechado, conjunto 3 em 1 com quadro, flip chart e tela de projeção e quadro de cortiça, tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer o objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, durante o período de vigência do presente instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2018, realizado na forma eletrônica, constantes do Processo Administrativo nº 1325/2018, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. As partes signatárias deste instrumento, têm entre si ajustado e acertado o presente Registro de Preços conforme as informações e os enunciados abaixo:

| Razão Social: | | | CNPJ nº. | | | |
|--------------------|----------------|----------|--------------|---------|--|--|
| | | | | | | |
| Telefone: | Fax: | E-mai | · | | _ | |
| Nome do Representa | nte: | | _ CPF: | | | |
| Item | Item DESCRIÇÃO | | QUANTIT. | | VALOR UNITÁRIO (R\$) | |
| | | | | | egão Eletrônico nº. 015/20 2014 – GPGJ, os seguir | |
| | | | | | | |
| | CNPJ | Endereço | Representant | e legal | Informações pa contato (telefone, e-mail, etc) | |
| ornecedores: | | Endereço | Representant | e legal | contato | |
| ornecedores: | | Endereço | Representant | e legal | contato | |
| ornecedores: | | Endereço | Representant | e legal | contato | |





Processo Administrativo nº 1325/2018

| Diretor-Geral | |
|----------------|--|
| Diretor-Geral | |
| | |
| | |
| | |
| Fornecedor: | |
| Representante: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| | |
| | |
| | |





Processo Administrativo nº 1325/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

| Cientes que ao se realizar declaração faisa, incorre-se no crime de faisidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa, CNPJ nº, que sejam: |
|---|
| a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão; |
| b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| São Luís (Ma), |
| Assinatura do responsável legal da empresa |
| |





Processo Administrativo nº 1325/2018

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| << ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇ | ÃO PÚBLICA >> | | | | |
|---|-------------------------|--|--|---------------------------|-----|
| Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >> | | | | | |
| | << Local e Data >> | | | | |
| À Sua Excelência o Senhor | | | | | |
| LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-Geral de Justiça do Maranhão | | | | | |
| Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços | n. << nº e ano >> | | | | |
| Senhor Procurador-Geral, | | | | | |
| 1. O/A << Órgão ou Entidade da Administraçã identificação da ARP >>, oriunda do Processo L >>, com preços registrados para futura << objeto | icitatório << nº e orig | em >>, na modali | idade Pregão Elet | rônico, sob << nº do Preg | |
| 2. Tabela elaborada com base no quadro de pre | ços registrados da < | <identificação da<="" th=""><th>ARP >>:</th><td></td><td></td></identificação> | ARP >>: | | |
| ITEM ESPECIFICAÇÃO | EMPRESA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| | | | | | |
| 3. Para maior celeridade do feito, no caso de Termo de Adesão deverá ser elaborado com os | | | da < <identificação< th=""><td>da ARP >>, o competer</td><td>nte</td></identificação<> | da ARP >>, o competer | nte |
| << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e enc << Nome do Titular, CPF e cargo >> | łereço >> | | | | |
| Atenciosamente, | | | | | |
| << Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador d | le Despesa >> | | | | |